



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a prefeitura municipal de Pontal do Araguaia, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a prefeitura de Pontal do Araguaia se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Tendo em vista que as Secretarias Municipais necessita de Aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do município de Pontal do Araguaia-MT, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 6.972 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Setembro de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 094/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 031/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Finlândia s/nº, bairro Maria Joaquina, através do Prefeito Municipal, torna público que seu pregoeiro Municipal **Sr. Alessandro dos Santos Oliveira**, instituído pela Portaria nº 005/GP/2023, de 02 de Janeiro de 2023, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** do tipo “**Menor Preço por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007.

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **do dia 05/10/2023**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br> Transparência na Prefeitura> Licitações> Pregão> 2023 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, Arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital:

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

2.1.1 - Para os itens cujos Cota de reserva de 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) para Itens acima de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), será reservada para empresa enquadradas em ME, EPP e MEI, Conforme disposto no artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e artigo 6º Caput do Decreto Nº 6.204/07, ficando com cota de 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) para ampla concorrência.

2.2 - Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial, sendo certificada digitalmente e/ou autenticada pela comissão permanente de licitação; ou
- d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- f) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- h) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes



para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;

d) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

f) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial, sendo certificada digitalmente e/ou autenticada pela comissão permanente de licitação; ou

g) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

3.3 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no credenciamento, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI), acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e apresentada **FORA dos Envelopes “I” e “II” no ato de Credenciamento**.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

3.4.1 – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5- PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

I - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

II- A Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue num Pen-drive em formato XML NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO para processamento junto ao Sistema de Pregão – Sob pena do Representante não ofertar lances- esse deverá estar fora do envelope e entregue o pregoeiro;

III- Caso não consiga imprimir a Proposta Eletrônica emitida do sistema gerado pela Prefeitura, a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo IX para ser inserido no envelope 01- PROPOSTA DE PREÇOS.

IV- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Cota Principal” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados nos itens reservado e/ou exclusivo para ME, EPP e MEI, os itens em questão será aberta para ampla concorrência (“cota principal”), conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

Nota 4: Para os fins que almeja este certame, visando demonstrar a não ocorrência da exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, após pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública de Pontal do Araguaia/MT, fica delimitada como região, os territórios do Centro Oeste, sendo certo que, na região aqui delimitada, existem/estão sediadas, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP. Tal delimitação fora feita com o intuito primordial de atender às benesses impostas pela Lei Complementar n.º 123/2006, fomentando o desenvolvimento econômico do Estado, levando-se em conta, ainda, os princípios da celeridade e eficiência, tendo em vista que o fornecimento do objeto por empresa sediada nesta região acarretaria melhor margem de planejamento e gestão por parte deste ente, no controle de estoque e solicitações de compra.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 - Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

6.18.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

6.18.2 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 - Na hipótese dos subitens 6.18.2 e 6.18.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.5 - O disposto no subitem 6.18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.19 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

6.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.22 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

6.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

6.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.



6.25 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.26 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.27 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

6.28 - Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e MEI.

6.29 - O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou MEI.

6.30 - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;

d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor



individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);

b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).

d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contrata em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela administração através da portaria instituída.

10.7 - Os pagamentos realizados com relação à esta contratação sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da IN 1234/12 da Receita Federal e por força só Tema 1.130 do Superior Tribunal Federal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00

11.2 - As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

11.2.1 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as



despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 - O Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, e deverão ser entregues de IMEDIATO no local designado, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada (NAD)

12.2 - A Administração Municipal nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 - O Município de Pontal do Araguaia-MT reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos produtos requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos produtos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

13.2 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.4 - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

13.6 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.7 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.8 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.9 - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

13.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação no Município de Pontal do Araguaia-MT ou pelo telefone (66) 3401-8541.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Pontal do Araguaia no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX - Modelo Proposta de Preço

Anexo X – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo XI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

15- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.

15.1.1 - Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3401 – 7450 / 3401-8541, meramente informal.

16.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

16.5 - O Município de Pontal do Araguaia-MT, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontal do Araguaia/MT, 20 de Setembro de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

THIAGO ASSIS DA SILVA
PRESIDENTE CPL

De acordo:

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial.

2.2 – O uso do **Sistema de Registro de Preços** se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por este Município, conforme disposto, no inciso I, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E DO AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1 – Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado das Secretarias Municipais;

3.2 – A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base no consumo médio desse objeto no exercício de 2020. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1.	ALFINETE COLORIDO C/ 50 UND P/ MAPA - ALFINETE PARA MAPA REDONDO C/ 8MM DE DIÂMETRO, RESINA TERMOPLÁSTICA COLORIDA E FABRICADO EM AÇO NÍQUEL	CAIXA	250	Exclusivo para ME, EPP e MEI
2.	ALMOFADA GRANDE PARA CARIMBO - APROXIMADAMENTE 15 X 15CM	UNIDA	160	Exclusivo para ME, EPP e MEI
3.	ALMOFADA PEQUENA PARA CARIMBO - TAMANHO: 10,5 X 6,5CM	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
4.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DE PLASTICO 60X150X45 COM DEPOSITO	UND	321	Exclusivo para ME, EPP e MEI
5.	APONTADOR COM DEPOSITO - DEPOSITO INTERNO E SUBSTITUÍVEL/ TRANSPARENTE, APONTA BEM, DURÁVEL, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRODUTO DE MAIOR DURABILIDADE, COM DESIGN EXCLUSIVO USO PARA MATERIAL ESCOLAR E EM ESCRITÓRIO	UNIDA	770	Exclusivo para ME, EPP e MEI
6.	APONTADOR PARA LÁPIS DE METAL SIMPLES - FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, CORES	UND	710	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	VIBRANTES, LÂMINA DE QUALIDADE - APONTADOR SIMPLES POSSUI FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, CORES VIBRANTES E LÂMINA DE QUALIDADE. PRODUTO ATÓXICO			
7.	BALOES DE ANIVERSARIO Nº09 PACOTE C/50 UND - CORES SORTIDAS	PACOT	1.050	Exclusivo para ME, EPP e MEI
8.	BALOES DE ANIVERSARIO Nº7, LISO, CORES SORTIDAS PCT 50	PACOT	710	Exclusivo para ME, EPP e MEI
9.	BARBANTE COLORIDO Nº 06	UNIDA	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
10.	BARBANTE Nº 08 CORES VARIADAS	UNIDA	260	Exclusivo para ME, EPP e MEI
11.	BLOCOS PEDAGOGICOS DE MONTAGEM C/ NO MÍNIMO 29 PEÇAS	PACOT	210	Exclusivo para ME, EPP e MEI
12.	BOBINA 57 MM X 35M	UND	31	Exclusivo para ME, EPP e MEI
13.	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDA	350	Exclusivo para ME, EPP e MEI
14.	BORRACHA ARTÍSTICA PARA PINTURA EM TELA	UND	21	Exclusivo para ME, EPP e MEI
15.	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PLASTICO PCT C/24 UND	CAIXA	385	Exclusivo para ME, EPP e MEI
16.	BORRACHA BRANCA Nº 40	CAIXA	170	Exclusivo para ME, EPP e MEI
17.	BORRACHA OVAL BRANCA Nº40 CAIXA C/18 UNID	CAIXA	515	Exclusivo para ME, EPP e MEI
18.	CADERNETA CAPA DURA 96 FLS - CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL; 96 FOLHAS; CAPA DURA; PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO: 110X154 MM	UNIDA	600	Exclusivo para ME, EPP e MEI
19.	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96FLS	UNIDA	910	Exclusivo para ME, EPP e MEI
20.	CADERNO ESPIRAL 12 MATERIA CAPA DURA 240 FLS	UNIDA	381	Exclusivo para ME, EPP e MEI
21.	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM ESPIRAL C/ 100 FLS	UNIDA	700	Exclusivo para ME, EPP e MEI
22.	CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL C/96 FLS - ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 203,00X280,00MM, COM 8 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA	UNIDA	300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
23.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS	UNIDA	800	Exclusivo para ME, EPP e MEI
24.	CAIXA ARQUIVO COM ALÇA E TAMPA 437CM X310CM X 240CM	UNID	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
25.	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA CORES VARIADAS - DIMENSÕES APROX. 250X130X350MM	UNIDA	1.610	Exclusivo para ME, EPP e MEI
26.	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA PRETA - CAIXA ARQUIVO OFÍCIO, POLIONDA PLÁSTICO COR: PRETO, MEDIDAS: 250 X 130 X 350MM, COMPOSIÇÃO: POLIONDA	UNIDA	860	Exclusivo para ME, EPP e MEI
27.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS - EM PLÁSTICO CORRUGADO	UNIDA	1.650	Exclusivo para ME, EPP e MEI
28.	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA TRANSPARENTE E FUME	UNID	115	Exclusivo para ME, EPP e MEI
29.	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA ACRILICO 2 BANDEIJAS EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO - POLIESTILENO - DUPLA ARTICULÁVEL-CRISTAL - MEDIDAS: 355 X 253	UNIDA	115	Exclusivo para ME, EPP e MEI
30.	CAIXA PLASTICO ESTREITO RESISTENTE 27,4CM X 43,0 CM X 27,1 CM C/ FURACÃO	UNID	260	Exclusivo para ME, EPP e MEI
31.	CALCULADORA ELETRONICA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO C/ APROXIMADAMENTE 5CM ALTURA, 14,6CM LARGURA E 12CM COMPRIMENTO	UNIDA	265	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

32.	CANETA CORRETIVA 8ML CAIXA C/ 12 UNIDADES COM ALTO PODER DE COBERTURA	CAIXA	375	Exclusivo para ME, EPP e MEI
33.	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM AZUL - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL	CAIXA	580	Exclusivo para ME, EPP e MEI
34.	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM PRETA - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL	CAIXA	540	Exclusivo para ME, EPP e MEI
35.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM AZUL EMB C/ 50 UND - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL	CAIXA	562	Exclusivo para ME, EPP e MEI
36.	CANETA HIDROGRAFICA FINA 0.4MM - CANETA HIDROGRÁFICA FINELINER. TRAÇO FINO E DE ALTA PRECISÃO, CORPO SEXTAVADO E ESCRITA MACIA, TINTA QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. PONTA: 0,4MM UNIDADE. DIVERSAS CORES	UNIDA	870	Exclusivo para ME, EPP e MEI
37.	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA DIVERSAS CORES C/ NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CAIXA	470	Exclusivo para ME, EPP e MEI
38.	CANETA LASER - LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARATRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UNIDA	65	Exclusivo para ME, EPP e MEI
39.	CANETA MARCA TEXTO PCT C/4 UND - C/ 4 UNIDADES DE MARCA TEXTO DE CORES SORTIDAS: AMARELO, VERDE, LARANJA E ROSA - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA	PACOT	460	Exclusivo para ME, EPP e MEI
40.	CANETA P/ EVA DIVERSAS CORES	UNIDA	456	Exclusivo para ME, EPP e MEI
41.	CANETA PARA TECIDO - CORES VARIADAS	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
42.	CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR AZUL, CX C/50 UND - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1.0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	CAIXA	488	Exclusivo para ME, EPP e MEI
43.	CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR PRETO, CX C/50UN - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1.0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E	CAIXA	508	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE			
44.	CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR VERMELHA, CX C/50 UND - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	CAIXA	488	Exclusivo para ME, EPP e MEI
45.	CANETINHA PCT COM 12 UNIDADES- PONTA POROSA - TAMANHO MÉDIO - CONTENDO NO MÍNIMO 12 CANETAS COM CORES VARIADAS	PACOT	540	Exclusivo para ME, EPP e MEI
46.	CARTOLINA DIVERSAS CORES 50CMX66CM	UNIDA	1.220	Exclusivo para ME, EPP e MEI
47.	CD - R C/ 50 UN RECARREGÁVEL	PACOT	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
48.	CD- RW C/ 100	PACOT	187	Exclusivo para ME, EPP e MEI
49.	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0	CAIXA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
50.	CLIPS N.6 CX C/ 500 G	CAIXA	535	Exclusivo para ME, EPP e MEI
51.	CLIPS Nº 02 CX C/ 500G - EM METAL NIQUELADO	CAIXA	580	Exclusivo para ME, EPP e MEI
52.	CLIPS Nº 4 CX C/ 367 UND - - EM METAL NIQUELADO	CAIXA	580	Exclusivo para ME, EPP e MEI
53.	CLIPS Nº 8 CX C/500G	CAIXA	535	Exclusivo para ME, EPP e MEI
54.	CLIPS Nº 01 CX C/ 500G - EM METAL NIQUELADO	CAIXA	580	Exclusivo para ME, EPP e MEI
55.	CLIPS Nº 03 CX C/500 G	CAIXA	480	Exclusivo para ME, EPP e MEI
56.	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, TIPO BINDER CAIXA C/60 UND, COR: PRETO/METALICO	CAIXA	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
57.	CLIPS PRENDEDOR TIPO BINDER 25MM CAIXA C/48UND, COR: PRETO/METALICO	CAIXA	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
58.	CLIPS PRENDEDOR TIPO BINDER 32MM, CAIXA C/24 UND, COR: PRETO/METALICO	CAIXA	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
59.	COLA BASTAO 10 G - LAVAVEL E NAO TOXICA	UNIDA	235	Exclusivo para ME, EPP e MEI
60.	COLA BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA 8MM	UNIDA	1.310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
61.	COLA BRANCA 1 KG LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIENTOS E VAZAMENTOS	UNIDA	270	Exclusivo para ME, EPP e MEI
62.	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E	UNIDA	580	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS			
63.	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	UNIDA	560	Exclusivo para ME, EPP e MEI
64.	COLA COLORIDA 25G C/GLITER CX C/6 UNID	CAIXA	350	Exclusivo para ME, EPP e MEI
65.	COLA EM BASTAO DE SILICONE P/ PISTOLA 12MM	UNIDA	1.310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
66.	COLA EM BASTAO DE SILICONE P/ PISTOLA 7,5MM	UNIDA	311	Exclusivo para ME, EPP e MEI
67.	COLA INSTANTANEA 20G	UNIDA	240	Exclusivo para ME, EPP e MEI
68.	COLA INSTANTANEA 3G	UNIDA	290	Exclusivo para ME, EPP e MEI
69.	COLA P/ E V A 35G	UNIDA	460	Exclusivo para ME, EPP e MEI
70.	COLA P/ ISOPOR 90GR	UNIDA	260	Exclusivo para ME, EPP e MEI
71.	COLA P/ MADEIRA 100G	UNIDA	390	Exclusivo para ME, EPP e MEI
72.	COLA PEQUENA 90GR CAIXA C/ 12UNIDADES - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	CAIXA	225	Exclusivo para ME, EPP e MEI
73.	CORRETIVO 18 ML A BASE D'AGUA CX C/ 12 UND	CAIXA	160	Exclusivo para ME, EPP e MEI
74.	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DAGUA (10 LINHA); SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, NAO TOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINAS, AGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS; APROVADO PELO INMETRO E INNAC.	UNIDA	360	Exclusivo para ME, EPP e MEI
75.	DVD - R EMBALAGEM C/50UND	PACOT	25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
76.	DVD - RW 4,7GB 120 MIN TUBOC/ 50 UND	PACOT	78	Exclusivo para ME, EPP e MEI
77.	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT C/1 KG- ELÁSTICO AMARELO LÁTEX Nº 18, ELÁSTICO COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:COMPOSIÇÃO: BORRACHA / LÁTEX COR: AMARELO	PACOT	260	Exclusivo para ME, EPP e MEI
78.	ENVELOPE 31X 41- ENVELOPE DE PAPEL, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, OS ENVELOPES PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SEGMENTOS. ESPECIFICAÇÕES ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRAMATURA: 80 G/M² DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM);	UNIDA	2.050	Exclusivo para ME, EPP e MEI
79.	ENVELOPE BRANCO P/ CARTA OFICIO -OFF SET BRANCO TAMANHO 114X229MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDA	1.450	Exclusivo para ME, EPP e MEI
80.	ENVELOPE OFÍCIO SACO OFF SET BRANCO 240X340MM - GRAMATURA: 75 G/M², DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)	UNIDA	1.950	Exclusivo para ME, EPP e MEI
81.	ENVELOPE PARDO 24X24 -MEDIO	UNIDA	701	Exclusivo para ME, EPP e MEI
82.	ENVELOPE PARDO 31X41 - GRANDE	UNIDA	701	Exclusivo para ME, EPP e MEI
83.	ENVELOPE SACO 26 X 36 CM SACO NATURAL PARDO -	UNIDA	2.050	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	PAPEL KRAFT, IDEAL P/ TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 80G/M². DIMENSÕES: 260 X 360 MM (26 X 36 CM)			
84.	ENVELOPE SACO AMARELO 114X229 - COR: AMARELO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 6 X 12 X 23	UNIDA	1.151	Exclusivo para ME, EPP e MEI
85.	ENVELOPE SACO BRANCO 34X24CM C/ 500 UND - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 75 CONTÉM: 500 ENVELOPES, DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)	CAIXA	465	Ampla Concorrência
86.	ENVELOPE SACO BRANCO 34X24CM C/ 500 UND - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 75 CONTÉM: 500 ENVELOPES, DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)	CAIXA	155	Exclusivo para ME, EPP e MEI
87.	ENVELOPE SACO BRANCO 37X47 C/ 500 UND	CAIXA	390	Ampla Concorrência
88.	ENVELOPE SACO BRANCO 37X47 C/ 500 UND	CAIXA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
89.	ENVELOPE SACO BRANCO A4 22,9 X 32,4 CM	UNIDA	951	Exclusivo para ME, EPP e MEI
90.	ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 18 MM	UNIDA	405	Exclusivo para ME, EPP e MEI
91.	ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 9 MM	UNIDA	135	Exclusivo para ME, EPP e MEI
92.	ESTILETE GRANDE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 25MM	UNIDA	305	Exclusivo para ME, EPP e MEI
93.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ IMPRESSÃO C/ 10 ETIQUETA/UND POR FOLHA, PCT C/ 100 FOLHAS	PACOT	760	Exclusivo para ME, EPP e MEI
94.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA RREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO	UND	266	Exclusivo para ME, EPP e MEI
95.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNIDA	585	Exclusivo para ME, EPP e MEI
96.	FILTRO 100% POLIESTER C/ 1,40 DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
97.	FILTRO 1MM DE ESPESSURA - TAMANHO 20X30CM, MACIO FOLHA DE FELTRO DE POLIÉSTER FELTRO	UNIDA	510	Exclusivo para ME, EPP e MEI
98.	FITA ADESIVA 12MMX30M -TRANSPARENTE	UNIDA	630	Exclusivo para ME, EPP e MEI
99.	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UND	350	Exclusivo para ME, EPP e MEI
100.	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 X 50	UNIDA	910	Exclusivo para ME, EPP e MEI
101.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 X 50M	UNIDA	610	Exclusivo para ME, EPP e MEI
102.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30M COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA POR UM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO	UNIDA	520	Exclusivo para ME, EPP e MEI
103.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 9MM X 30M COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA POR UM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO	UNIDA	520	Exclusivo para ME, EPP e MEI
104.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UNIDA	820	Exclusivo para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

				ME, EPP e MEI
105.	FITA ADESIVA MARRON 48MMX100M	UNIDA	370	Exclusivo para ME, EPP e MEI
106.	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 24MMX50M	UNIDA	730	Exclusivo para ME, EPP e MEI
107.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50METROS	UNID	710	Exclusivo para ME, EPP e MEI
108.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100METROS	UNID	710	Exclusivo para ME, EPP e MEI
109.	FITA CETIM DECORATIVA 3MM CORES VARIADAS	METRO	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
110.	FITA CETIM N 05 -22MM X 50 METROS – CORES VARIADAS	METRO	500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
111.	FITA CREPE 24MM X 50M	UNIDA	480	Exclusivo para ME, EPP e MEI
112.	FITA CREPE 50MM X 50M BRANCA	UNIDA	470	Exclusivo para ME, EPP e MEI
113.	FITA METRICA 02 M - FITA METRICA DE 2 METROS FEITO DE FIBRA DE VIDRO MACIO C/ NÚMEROS IMPRESSOS. MUITO FLEXÍVEL E PORTÁTIL, C/METAIS TERMINAIS. IMPRESSÃO GRANDE TORNANDO FÁCIL DE LER. IDEAL PARA COSTURA E MEDIÇÃO	UNIDA	202	Exclusivo para ME, EPP e MEI
114.	FITA P/MÁQUINAS CALCULADORA ELGIN MB7142 CX C/1 UNIDADE	UND	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
115.	FITILHO LISO ROLO COM 50 MT	UND	531	Exclusivo para ME, EPP e MEI
116.	FOLHA DE EVA ATOALHADO 2MM 40X48MM - CORES VARIADAS	UNIDA	1.500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
117.	FOLHA DE EVA C/ GLITER 60CMX40CMX0,2CM - CORES VARIADAS	UNIDA	1.500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
118.	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 60CMX40CMX0,2CM - CORES VARIADAS	UNIDA	1.700	Exclusivo para ME, EPP e MEI
119.	FOLHA DE EVA GROSSA 5MM 60CMX40CM - CORES VARIADAS	UNIDA	1.700	Exclusivo para ME, EPP e MEI
120.	FOLHA EM EVA ESTAMPADO 60CMX40CM - 1,5 A 2MM DE ESPESSURA	UNIDA	1.300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
121.	FOLHA EM EVA LISTRADO 60CMX40CM - 1,5 A 2MM DE ESPESSURA	UNIDA	1.300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
122.	FORMULARIO CONTINUO 80 COL-1 VIA C/3000 FLS	CAIXA	121	Exclusivo para ME, EPP e MEI
123.	FORMULARIO CONTINUO P/ IMPRESSORA LX 300 - 1VIA C/ 3000	CAIXA	111	Exclusivo para ME, EPP e MEI
124.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 FOLHAS 30 LITROS	UNID	10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
125.	GIZ BRANCO P/QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 UNIDADES DE GIZ	CAIXA	40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
126.	GIZ COLORIDO P/QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 UNIDADES DE GIZ	CAIXA	40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
127.	GIZ DE CERA C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÕES: FORMATO ANATÔMICO 92MM DE ALTURA 8MM DE ESPESSURA COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO NÃO TÓXICO, EMBALAGEM QUE CONTÉM 12 UNIDADES	CAIXA	610	Exclusivo para ME, EPP e MEI
128.	GRAFIT P/ LAPISEIRA 0,7MM 1 TUBO C/12 MINAS	UND	51	Exclusivo para ME, EPP e MEI
129.	GRAFIT P/ LAPISEIRA 0.5MM 1 TUBO C/ 12 MINAS	UND	51	Exclusivo para ME, EPP e MEI
130.	GRAMPEADOR ALICATE P/GRAMPEAR ATE 25 FLS EM AÇO COM ACABAMENTO EMPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDA	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
131.	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPEAR ATE 100FLS	UNIDA	320	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

132.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 P/ ATÉ 50 FLS	UNIDA	320	Exclusivo para ME, EPP e MEI
133.	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000 UNIDADES	CAIXA	600	Exclusivo para ME, EPP e MEI
134.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 C/ 5000UN	CAIXA	540	Exclusivo para ME, EPP e MEI
135.	GRAMPO TRANÇADO FIXA PAPEL Nº01 CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	285	Exclusivo para ME, EPP e MEI
136.	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR -MACHO/FEMEA EM METAL COM 50 JOGOS	CAIXA	350	Exclusivo para ME, EPP e MEI
137.	GUILHOTINA PAPEL A4 C/ 30CM ATE 20 FOLHAS	UNIDA	5	Exclusivo para ME, EPP e MEI
138.	HD EXTERNO 1TB	UNIDA	30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
139.	HD EXTERNO 3TB - 3000GB, USB 3.0 NA COR PRETA	UNIDA	30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
140.	JOGO DE DAMA - ESTOJO DE MADEIRA E PEÇAS DE PLASTICO	UNIDA	40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
141.	JOGO DE DOMINO EM PLÁSTICO	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
142.	JOGO DE MEMORIA COM APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS - CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PARES	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
143.	JOGO DE QUEBRA CABECA C/ 50 PECAS - CONFECCIONADO COM BASE DE MDF C/ 50 PEÇAS	UNIDA	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
144.	JOGO DE TRILHA - 18 PEÇAS DE PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO PARA O JOGO DE TRILHA (9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS). IDADE: A PARTIR DE 7 ANOS.	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
145.	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO GRANDE COM PEÇAS/DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA COR: PRETO E BRANCO IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 6 ANOS 2 JOGADORES POR VEZ MEDIDAS: (AXLXC) (33CM X 33CM X 2CM) CERTIFICADO INMETRO	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
146.	JOGO EDUCATIVO PEDAGOGICO	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
147.	JOGO MEMORIA MADEIRA CONFECCIONADO EM MDF C/ NO MÍNIMO 40 PEÇAS	UNIDA	100	Exclusivo para ME, EPP e MEI
148.	KIT MOUSE OPTICO TECLADO PS2 SEM FIO	UNIDA	210	Exclusivo para ME, EPP e MEI
149.	LAPIS BORRACHA	UNIDA	166	Exclusivo para ME, EPP e MEI
150.	LAPIS DE COR C/12 - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE	CAIXA	600	Exclusivo para ME, EPP e MEI
151.	LAPIS DE COR SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE	CAIXA	151	Exclusivo para ME, EPP e MEI
152.	LAPIS DE CORSEXTAVADO CX C/24 UND AQUARELAVEL - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/24 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE	CAIXA	401	Exclusivo para ME, EPP e MEI
153.	LAPIS PRETO 2B SEXTAVADO C/ 144	CAIXA	458	
154.	LAPIS PRETO 2B SEXTAVADO C/ 144	CAIXA	152	Exclusivo para ME, EPP e MEI
155.	LAPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	455	Exclusivo para ME, EPP e MEI
156.	LAPISEIRA GRAFIT AZUL 0,7MM TECNICA - LAPISEIRA TÉCNICA; ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, MAIOR	UNIDA	101	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	CONFORTO NA ESCRITA; CLIP DE METAL			
157.	LAPISEIRA GRAFIT PRETO 0,5 TECNICA - LAPISEIRA TÉCNICA; ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA; CLIP DE METAL	UNIDA	110	Exclusivo para ME, EPP e MEI
158.	LIVRO ATA 100FLS - GRANDE DE CAPA DURA COM 100FLS - LIVRO ATA COSTURADO C/ ACABAMENTO TEXTURIZADO Nº DE FOLHAS: 100 FOLHAS, SEM MARGEM, COR: PRETO COM CINZA EMBALAGEM 1 UNIDADE DIMENSÃO FORMATO: 210MM X 300MM	UNIDA	365	Exclusivo para ME, EPP e MEI
159.	LIVRO ATA 200 FLS - GRANDE DE CAPA DURA COM 200 FLS - POSSUI CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; TIPO BROCHURA. DIMENSÕES: 27,5 X 21 X 1,1 CM. CAPA DURA, TIPO DE FOLHA PAUTADA	UNIDA	415	Exclusivo para ME, EPP e MEI
160.	LIVRO ATA 50 FOLHAS - GRANDE DE CAPA DURA COM 50 FOLHAS - LIVRO ATA COSTURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO Nº DE FOLHAS: 50 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM COR: PRETO COM AZUL, DIMENSÕES: 210 X 300MM	UNIDA	265	Exclusivo para ME, EPP e MEI
161.	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS - PEQUENO DE CAPA DURA C/ 100 FOLHAS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM; 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL	UNIDA	370	Exclusivo para ME, EPP e MEI
162.	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CX C/6 UND - CORES VARIADAS - TIPO CANETA PARA DESTACAR - MARCA TEXTO COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA CHANFRADA. ATÓXICO E COM CLIP. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES	CAIXA	635	Exclusivo para ME, EPP e MEI
163.	MARCA TEXTO SUPERFLUORESCENTE - CX C/ 12 UND - DIVERSAS CORES - TIPO CANETA PARA DESTACAR - MARCA TEXTO COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA CHANFRADA. ATÓXICO E COM CLIP. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES	CAIXA	648	Exclusivo para ME, EPP e MEI
164.	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL DIVERSAS	UNIDA	950	Exclusivo para ME, EPP e MEI
165.	MARCADOR P/ CD/DVD PONTA FINA 1,0MM VERMELHO	UNIDA	458	Exclusivo para ME, EPP e MEI
166.	MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS, VERMELHA, PRETA	UNIDA	538	Exclusivo para ME, EPP e MEI
167.	MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES - NÃO TÓXICA	CAIXA	630	Exclusivo para ME, EPP e MEI
168.	MASSA P/ MODELAR C/ 6 CORES - NÃO TÓXICA	CAIXA	630	Exclusivo para ME, EPP e MEI
169.	MOLHA DEDO 12 GR, TIPO CREME	UNIDA	360	Exclusivo para ME, EPP e MEI
170.	MOUSE OPTICO PS2 COM FIO	UNIDA	275	Exclusivo para ME, EPP e MEI
171.	MOUSE OPTICO SEM FIO - TECNOLOGIA 2. 4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS)	UNIDA	245	Exclusivo para ME, EPP e MEI
172.	OLHOS USO EM ARTESANATO - OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO Nº 10 TAMANHO: 10MM CONTÉM: 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	PACOT	250	Exclusivo para ME, EPP e MEI
173.	PALITO DE CHURRASCO PACOTE C/ 100UND - DIMENSÕES APROX. 25CMX4MM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA	PACOT	430	Exclusivo para ME, EPP e MEI
174.	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, PCT C/ 100 UND - DIMENSÕES APROX. ALTURA: 11CM	PACOT	430	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

175.	PAPEL A3 BRANCO PCT C/ 500 FLS	PACOT	61	Exclusivo para ME, EPP e MEI
176.	PAPEL A4 75G- PAPEL SULFITE REPORT A4 - 210 X 297 MM 75G, COR: BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOT	2.123	Ampla Concorrência
177.	PAPEL A4 75G- PAPEL SULFITE REPORT A4 - 210 X 297 MM 75G, COR: BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOT	707	Exclusivo para ME, EPP e MEI
178.	PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500FLS CADA RESMA - MEDIDAS: 210MMX 297 MM, 75G/M², CAIXA COM10 RESMAS	CAIXA	1.335	Ampla Concorrência
179.	PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500FLS CADA RESMA - MEDIDAS: 210MMX 297 MM, 75G/M², CAIXA COM10 RESMAS	CAIXA	445	Exclusivo para ME, EPP e MEI
180.	PAPEL A4 COLORIDO,PCT 100FLS - PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M²	PACOT	1.150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
181.	PAPEL ALMACO C/ PAUTA PCT C/ 100 FLS	PACOT	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
182.	PAPEL ALMACO S/ PAUTA PCT C/ 100 FLS	PACOT	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
183.	PAPEL CAMURCA 40X60	UNIDA	1.100	Exclusivo para ME, EPP e MEI
184.	PAPEL CARBONO A4 AZUL SIMPLES CX C/ 100FLS	PACOT	140	Exclusivo para ME, EPP e MEI
185.	PAPEL CARTAO 48X66CM CORES VARIADAS	UNIDA	1.550	Exclusivo para ME, EPP e MEI
186.	PAPEL COLORSET 48X65CM – CORES VARIADAS	UNIDA	1.100	Exclusivo para ME, EPP e MEI
187.	PAPEL COLORSET ESTAMPADO 120 GRAMAS	UNIDA	750	Exclusivo para ME, EPP e MEI
188.	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO 45CMX10M	UNIDA	500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
189.	PAPEL CONTACT ROLO 45CMX10M - CORES VARIADAS LISA	UNIDA	500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
190.	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - 48CM X 2MT	UNIDA	1.200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
191.	PAPEL KRAFT 80CMX1M	METRO	800	Exclusivo para ME, EPP e MEI
192.	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDA	850	Exclusivo para ME, EPP e MEI
193.	PAPEL MICRO ONDULADO 80CM X 50CM CORES VARIADAS	UNIDA	550	Exclusivo para ME, EPP e MEI
194.	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100M	UNIDA	270	Exclusivo para ME, EPP e MEI
195.	PAPEL PARANA 120 G - ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA E RIGIDEZ, FORMATO: 80 X 100 CM, GRAMATURA: 120 GRAMAS UNITÁRIO (1 FOLHA)	UNIDA	600	Exclusivo para ME, EPP e MEI
196.	PAPEL PARDO ROLO 60CM X 100M	UNIDA	540	Ampla Concorrência
197.	PAPEL PARDO ROLO 60CM X 100M	UNIDA	180	Exclusivo para ME, EPP e MEI
198.	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	UNIDA	1.100	Exclusivo para ME, EPP e MEI
199.	PAPEL SULFITE A4 BRANCA DE 75G/M2. CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS BRANCA CADA	CAIXA	525	Ampla Concorrência
200.	PAPEL SULFITE A4 BRANCA DE 75G/M2. CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS BRANCA CADA	CAIXA	175	Exclusivo para ME, EPP e MEI
201.	PAPEL VERGE A4 180GR C/ 50 FLS BRANCO	PACOT	160	Exclusivo para ME, EPP e MEI
202.	PAPEL VERGE AMARELO 180 G C/ 50 FLS	PACOT	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
203.	PAPEL VERGE AZUL 180 G C/ 50 FLS	PACOT	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
204.	PAPEL VERGE BRANCO 180 G C/ 50 FLS	PACOT	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

205.	PAPEL VERGE PALHA 180 G C/ 50 FLS	PACOT	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
206.	PAPEL VERGE SALMAO PACT C/50FOLHAS	PACOT	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
207.	PASTA A/Z LL TIGRADO	UNIDA	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
208.	PASTA CAPA DE PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES	UNIDA	1.130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
209.	PASTA CATALAGO C/ VISOR EXTERNO C/ 50FLS - PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES FINO INDICAÇÃO P/ ESCRITÓRIO; MATERIAL EM LAMINADO E PVC, MEDIDA: 240 X 330 MM	UNIDA	460	Exclusivo para ME, EPP e MEI
210.	PASTA CATALAGO EM PLASTICO PRETO C/ 100 ENVELOPES - PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTIFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. FORMATO OFÍCIO COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES 100 ENVELOPES DIMENSÕES 243 X 330	UNIDA	710	Exclusivo para ME, EPP e MEI
211.	PASTA L	UNIDA	1.080	Exclusivo para ME, EPP e MEI
212.	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO- 1CM	UNIDA	670	Exclusivo para ME, EPP e MEI
213.	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2 CM CORES VARIADAS	UNIDA	510	Exclusivo para ME, EPP e MEI
214.	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 3 CM	UNIDA	460	Exclusivo para ME, EPP e MEI
215.	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 4 CM C/ ELASTICO	UNIDA	360	Exclusivo para ME, EPP e MEI
216.	PASTA PLASTICA COM TRILHO- PASTA PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROX. 340X245MM OFICIO	UNIDA	500	Exclusivo para ME, EPP e MEI
217.	PASTA PLÁSTICA PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO - MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROX. 340X245MM OFICIO	UNIDA	570	Exclusivo para ME, EPP e MEI
218.	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 4 CM	UNIDA	510	Exclusivo para ME, EPP e MEI
219.	PASTA POLIONDA 20 MM - C/ ELÁSTICO GOLDEN 20MM, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE. CORES DIVERSAS DIMENSÕES: 33,5X24,5X2CM	UNIDA	980	Exclusivo para ME, EPP e MEI
220.	PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO COR TIGRADO	UNIDA	1.060	Exclusivo para ME, EPP e MEI
221.	PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO, COR TIGRADO	CAIXA	428	Ampla Concorrência
222.	PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO, COR TIGRADO	CAIXA	142	Exclusivo para ME, EPP e MEI
223.	PASTA SANFONADA GRANDE PARA ARQUIVO C/ 12 DIVISÓRIAS	UNIDA	380	Exclusivo para ME, EPP e MEI
224.	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO CX C/ 50 UND	CAIXA	773	Ampla Concorrência
225.	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO CX C/ 50 UND	CAIXA	257	Exclusivo para ME, EPP e MEI
226.	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA MARMORIZADA C/ VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UNIDA	1.210	Exclusivo para ME, EPP e MEI
227.	PEN DRIVE 16 GB	UNIDA	210	Exclusivo para ME, EPP e MEI
228.	PEN DRIVE 32 GB	UNIDA	116	Exclusivo para ME, EPP e MEI
229.	PEN DRIVE 64 GB	UNIDA	215	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

230.	PEN DRIVE 8 GB	UNIDA	116	Exclusivo para ME, EPP e MEI
231.	PERFURADOR DE EVA TAMANHO MÉDIO	UNIDA	86	Exclusivo para ME, EPP e MEI
232.	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL COM RÉGUA METÁLICO PARA PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS	UNIDA	162	Exclusivo para ME, EPP e MEI
233.	PERFURADOR MANUAL GRANDE PARA MAIS DE 100 FLS - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROX.: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO - TEMPERADO E XZINCADO, C/ ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E GUIA	UNIDA	162	Exclusivo para ME, EPP e MEI
234.	PILHA AAA P/ CONTROLE REMOTO PCT C/ 04 UND	PACOT	730	Exclusivo para ME, EPP e MEI
235.	PILHA MEDIA - PILHA AA - EMBALAGEM COM 4 PILHAS	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI
236.	PILHA PALITO - PILHAS AAA	UNIDA	830	Exclusivo para ME, EPP e MEI
237.	PINCEL ATOMICO C/ 12 AZUL -PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR AZUL	CAIXA	330	Exclusivo para ME, EPP e MEI
238.	PINCEL ATOMICO C/ 12 PRETO -PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR PRETO	CAIXA	330	Exclusivo para ME, EPP e MEI
239.	PINCEL ATOMICO C/ 12 VERMELHO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR VERMELHO	CAIXA	330	Exclusivo para ME, EPP e MEI
240.	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL CORES DIV.	UNIDA	660	Exclusivo para ME, EPP e MEI
241.	PINCEL CHATO TAMANHO: 0 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
242.	PINCEL CHATO TAMANHO: 10 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
243.	PINCEL CHATO TAMANHO: 12 - CABO AMARELO	UNIDA	40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
244.	PINCEL CHATO TAMANHO: 2 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
245.	PINCEL CHATO TAMANHO: 4 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
246.	PINCEL CHATO TAMANHO: 6 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
247.	PINCEL CHATO TAMANHO: 8 - CABO AMARELO	UNIDA	120	Exclusivo para ME, EPP e MEI
248.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA C/12 - MARCADOR QUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: AZUL	CAIXA	315	Exclusivo para ME, EPP e MEI
249.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA, CAIXA C/12 - - MARCADOR QUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: PRETA	CAIXA	315	Exclusivo para ME, EPP e MEI
250.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA C/12 - -MARCADOR QUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: VERMELHA	CAIXA	315	Exclusivo para ME, EPP e MEI
251.	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
252.	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

253.	PINCEL RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES CORES	CAIXA	111	Exclusivo para ME, EPP e MEI
254.	PISTOLA PAR APLICAR COLA QUENTE BASTAO FINO	UNIDA	430	Exclusivo para ME, EPP e MEI
255.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (BASTÃO GROSSO)	UNIDA	410	Exclusivo para ME, EPP e MEI
256.	PLACA DE ISOPOR 20 MM ESPESSURA, TAM 50CMX100CM	UNIDA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
257.	PLACA DE ISOPOR DIVERSAS ESPESSURAS E TAMANHOS	UNIDA	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
258.	PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDA	165	Exclusivo para ME, EPP e MEI
259.	POST IT 38MM X 50MM C/ 100 FOLHAS PCT C/ 4 UND	PACOT	1.510	Exclusivo para ME, EPP e MEI
260.	PRANCHETA MADEIRA - PRANCHETA EM MDF A4 E OFICIO C/ PRENDEDOR METÁLICO FABRICADA EM MADEIRA MDF, PRODUTO BEM ACABADO, SEM REBARBAS, P/ SER UTILIZADA C/ PAPEL NOS FORMATOS A4 (21X27,9CM) E OFICIO (21,5X31,5CM)	UNIDA	250	Exclusivo para ME, EPP e MEI
261.	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO COR CINZA	UNIDA	330	Exclusivo para ME, EPP e MEI
262.	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CAIXA COM 12 UNIDADES - - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 15MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	CAIXA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
263.	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 32MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	CAIXA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
264.	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 51MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	CAIXA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
265.	PRENDEDOR GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM LONGO C/ 50 UNIDADES	PACOT	530	Exclusivo para ME, EPP e MEI
266.	REGUA 1 METRO EM MDF	UNIDA	125	Exclusivo para ME, EPP e MEI
267.	REGUA 30CM TRANSPARENTE	UNIDA	820	Exclusivo para ME, EPP e MEI
268.	REGUA PLASTICA COLORIDA DE 30CM NAO TRANSPARENTE COM VERSO LISO	UNIDA	405	Exclusivo para ME, EPP e MEI
269.	ROLO DE BARBANTE Nº 06 COM NO MÍNIMO 500G - CORES DIVERSAS	UNIDA	151	Exclusivo para ME, EPP e MEI
270.	SACO PLÁSTICO A4 23,4CMX30,4CM PCT C/50 UND	PACOT	350	Exclusivo para ME, EPP e MEI
271.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 2 FUIROS 23X32CM P/ PASTA CATALOGO	UNIDA	1.181	Exclusivo para ME, EPP e MEI
272.	SACO PLASTICO TRASNARENTE 02 FUIROS -23X32CM	UNIDA	900	Exclusivo para ME, EPP e MEI
273.	SUPORTE DE LIVRO 3 DIVISORIAS TRANSPARENTE - - MATERIAL: ACRÍLICO	UNID	111	Exclusivo para ME, EPP e MEI
274.	TECLADO COM ENTRADA USB - TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB, COR PRETO	UNIDA	395	Exclusivo para ME, EPP e MEI
275.	TELAS PARA PINTURA 30 X 40	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
276.	TELAS PARA PINTURA 30 X 50	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
277.	TELAS PARA PINTURA 30 X 80	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
278.	TELAS PARA PINTURA 40 X 40	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
279.	TELAS PARA PINTURA 50 X 50	UNIDA	130	Exclusivo para



				ME, EPP e MEI
280.	TELAS PARA PINTURA 60 X 100	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
281.	TELAS PARA PINTURA 60 X 80	UNIDA	130	Exclusivo para ME, EPP e MEI
282.	TESOURA ACO INOXIDAVEL 21 CM	UNIDA	320	Exclusivo para ME, EPP e MEI
283.	TESOURA EM ACO SEM PONTAS 5"	UNIDA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
284.	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA EM AÇO	UNIDA	300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
285.	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR KIT C/6 UND	PACOT	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
286.	TESOURA GRANDE 25 CM	UNIDA	310	Exclusivo para ME, EPP e MEI
287.	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA	UNIDA	205	Exclusivo para ME, EPP e MEI
288.	TINTA ACRIPUFF 35 ML, CORES VARIADAS	UND	290	Exclusivo para ME, EPP e MEI
289.	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	UNIDA	400	Exclusivo para ME, EPP e MEI
290.	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES E 6 UNIDADES	CAIXA	900	Exclusivo para ME, EPP e MEI
291.	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO 500ML – CORES VARIADAS	UND	80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
292.	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO COR PRETO 20ML	UNIDA	300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
293.	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO COR VERMELHO 20 ML	UNIDA	140	Exclusivo para ME, EPP e MEI
294.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	UNIDA	280	Exclusivo para ME, EPP e MEI
295.	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	UNIDA	250	Exclusivo para ME, EPP e MEI
296.	TINTA PARA PELE - MAQUIAGEM ARTÍSTICA TINTA CREMOSA - CONTÉM 5 CORES DE 4G CADA	CAIXA	400	Exclusivo para ME, EPP e MEI
297.	TINTA PARA TECIDO FOSCA CX C/ 12 UNIDADES DE 37ML CADA - CORES VARIADAS - NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS	CAIXA	300	Exclusivo para ME, EPP e MEI
298.	TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS - SECAGEM RÁPIDA EXCELENTE COBERTURA E ACABAMENTO; VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO CAP DE FÁCIL TROCA ACABAMENTO FOSCO	UNIDA	650	Exclusivo para ME, EPP e MEI
299.	TINTA TECIDO 37 ML VARIAS CORES - NÃO TÓXICA E MUITO RESISTENTE A LAVAGENS	UND	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
300.	TNT CORES VARIADAS ROLO 1,4M X 100MT - - 100 % POLIPROPILENO	UNIDA	250	Exclusivo para ME, EPP e MEI
301.	TNT PECA C/ 50 M CORES VARIADAS, ROLO 1,4MX50M	UNIDA	600	Ampla Concorrência
302.	TNT PECA C/ 50 M CORES VARIADAS, ROLO 1,4MX50M	UNIDA	200	Exclusivo para ME, EPP e MEI
303.	TNT PECA C/ 50 M ESTAMPADAS, ROLO 1,4MX50M	UNIDA	450	Ampla Concorrência
304.	TNT PECA C/ 50 M ESTAMPADAS, ROLO 1,4MX50M	UNIDA	150	Exclusivo para ME, EPP e MEI

5 – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Os materiais deverão ser entregues no setor de compras, localizado na Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina, em Pontal do Araguaia de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação. Telefones para contato: (66) 3401-7450, 3401-8541;



6 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

6.1 – O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento da Requisição devidamente assinada, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

6.2 – Os produtos serão solicitados pelas Contratantes, de forma parcelada, conforme necessidade, e-mail ou outro meio conveniente a Administração;

6.3 – Após o recebimento, as Contratantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;

6.4 – Em caso de recusa do material pelo Setor de Compras, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.5 – Em caso de substituição do material, as Contratantes terão novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

6.6 – O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1 - Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, e **o valor da proposta a ser inserido no Sistema, bem como na fase de lances, deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

9.3 – Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.4 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

9.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

9.6 – Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1 – Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 10.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus às CONTRATANTES;
- 10.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das CONTRATANTES;
- 10.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das CONTRATANTES;
- 10.6 – Comunicar às CONTRATANTES qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 10.7 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

11.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras.

11.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo obrigatório a empresa apresentar as certidões do INSS, FGTS, SEFAZ e CNDT.

11.2.1. As certidões **deverão ser anexados ao processo de pagamento;**

11.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.2.3.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;**

11.2.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do fornecedor**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à **anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços** em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.2.3.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**, caso a CONTRATADA não regularize sua situação Fiscal junto a contabilidade.

11.3. A **critério da CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei 10.520/2002, e, ainda, as previstas em Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

13.2 – Considerando o Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, no seu art. 22, § 3º e 4º, **serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços em cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do ato convocatório, bem como não exceder na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 031/2023

Folhas n° _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 07/08/2023

Miguel Arcanjo de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E A EMPRESA _____, Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o Município de Pontal do Araguaia, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.670/0001-67, com sede na Rua Finlândia, s/nº, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adelcino Francisco Lopo**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 031/2023– Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir os prazos estipulados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

Responsabilizar-se, integralmente, pelo produto, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00

1.2 As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

1.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

Os pagamentos realizados com relação à esta contratação sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da IN 1234/12 da Receita Federal e por força só Tema 1.130 do Superior Tribunal Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata“ calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pontal do Araguaia/MT, ____ de _____ de 2023.

Adelcino Francisco Lopo
CONTRATADA
Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ Empresa _____
(CNPJ) _____, sito à (endereço completo) _____, **Declara** sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 031/2023 da Administração Municipal de Pontal do Araguaia - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Pontal do Araguaia– Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço N° 031/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 33.000.670/0001-67, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Pontal do Araguaia – MT, considerando o julgamento do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontal do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.



3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.

5.4. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

5.6. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o produto especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do PRODUTO, de verificar se está em perfeita condição de uso.

5.7 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá emvidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.10. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.



5.11. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do produto, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.



- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- 8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
 - 9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
- 9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - 9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
 - 9.2.3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
 - 9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
 - 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
 - 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
 - 9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
 - 9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
 - 9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;



- 9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
- 9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
- 9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O Município de Pontal do Araguaia, através das Secretarias ordenadoras das despesas, indicará servidor para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- 10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
- 10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- 11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Pontal do Araguaia – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o



direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 .1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00

15.1. As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

15.2 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia – MT, de de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº **xx/2023**, celebrada entre o Município de Pontal do Araguaia - MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 031/2023**.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone/FAX:

Responsável:

RG:

CPF:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VL. TOTAL

Pontal do Araguaia – MT, DE XXX DE XXX DE 2023.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

EMPRESA
CNPJ nº XX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 031/2023

Sessão Pública: ___/___/___ às __:___ horas.

Local: Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sito à Rua Finlândia, s/nº – centro – Pontal do Araguaia – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax: ()

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ _____
_____ (valor por extenso).

A empresa Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas n° _____

Rubrica: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023, junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia- MT, que a Empresa Inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 031/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.